

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.portalselecao.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 1/2023**

23 de janeiro de 2023

Processo nº 23117.085986/2022-91

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS - TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)**, no uso de suas atribuições) e,

CONSIDERANDO a Resolução CONGRAD Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências, endereço <resolucaocongrad-2022-46_0.pdf>,

faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para preenchimento das Vagas Ociosas em 2023, na modalidade de Transferência Facultativa, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Ociosas, por meio do processo de Transferência Facultativa, em sua edição 2023.
- 1.2. O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3. Para os cursos com entradas semestrais, o ingresso de candidatos para preenchimento das vagas ociosas poderá ocorrer 100% (cem por cento) no primeiro semestre ou 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) no segundo semestre, conforme **Anexos I e II**.
- 1.3.1. O preenchimento das vagas, no primeiro ou segundo semestre de 2023, será realizado com base na classificação dos candidatos.
- 1.4. Protocolo de biossegurança contra a COVID-19, caso necessário, estará disponível na Ficha do Candidato.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

- 2.1. As vagas ociosas da Universidade Federal de Uberlândia são aquelas geradas por óbitos, desistências, transferências, desligamentos, abandonos ou jubilações, apuradas pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).
- 2.2. O preenchimento das Vagas Ociosas é feito em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências, endereço <resolucaocongrad-2022-46_0.pdf> e suas alterações.
- 2.3. 70% (setenta por cento) das vagas ociosas serão destinadas a Transferência Facultativa, e 30% (trinta por cento) para Portadores de Diploma de Curso Superior.

2.4. O Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023 será executado em duas etapas: a primeira, de caráter classificatório, com prova objetiva e prova de redação, e a segunda, de caráter eliminatório, com análise documental; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao processo seletivo.

2.5. Para participação na modalidade de Transferência Facultativa, o candidato

I - deve estar cursando na UFU ou em outra IES um curso afim ao curso pretendido, conforme definição das grandes áreas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

II - deve ter sido aprovado em todos os componentes curriculares do 1º ano, ou do 1º e 2º semestres ou 1º, 2º e 3º quadrimestres do curso de origem;

a) Os componentes curriculares de que trata o inciso II têm de ser aqueles listados no fluxograma ou quadro curricular da instituição de origem.

b) A exigência do inciso II poderá não ser atendida caso algum dos componentes curriculares não tenha sido disponibilizado para a matrícula do estudante no período em que manteve vínculo com o curso de origem, devendo ser apresentada, pelo candidato, uma declaração formal da IES de origem atestando o fato.

III - não poderá ter integralizado 75% (setenta e cinco por cento) do curso de origem;

IV - deverá integralizar o currículo no tempo máximo previsto no Projeto Pedagógico do curso para o qual pleiteia transferência, contando-se o tempo decorrido desde que iniciou o curso em que estava matriculado na IES de origem.

V - Caso o estudante tenha passado anteriormente por um ou mais processos de transferência, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais que deu origem ao Histórico Escolar utilizado para o processo de transferência atual. Poderá concorrer a apenas uma vaga no Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023 da UFU, para a qual deverá verificar, no Quadro 1, em que grande área do conhecimento o seu curso de origem está inserido.

2.6. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	11h de 07/02/2023 às 16h de 22/02/2023
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	12 h de 07/02/2023 às 16h de 16/02/2023
Pagamento da Taxa de inscrição	07/02/2023 a 23/02/2023
Solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico	11h de 07/02/2023 às 16h de 22/02/2023
Aplicação da Prova	26 de março de 2023

2.7. A aplicação das provas do Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023 obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões do prédio	9h 15min
Fechamento dos portões do prédio	10h
Início da prova	10h
Término do horário de sigilo	11h
Duração da prova	02h

2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

2.9. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2.10. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> a partir de **24 de janeiro de 2023**.

2.11. Os Conteúdos Programáticos das Disciplinas estarão disponíveis no endereço <www.portalselecao.ufu.br> a partir de **24 de janeiro de 2023**.

2.12. Cada curso da UFU, com vagas neste Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023, admite candidatos de, pelo menos, uma das grandes áreas/cursos afins conforme o Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1: REFERENCIAL DOS CURSOS AFINS E RESPECTIVAS ÁREAS			
Nº DA ÁREA	GRANDES ÁREAS (CNPq, CAPES, FINEP)	CURSOS AFINS	
I	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas, Ecologia, Biotecnologia, Biomedicina, Saúde Coletiva, Agronomia, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Engenharia Biomédica.	
II	Ciências Médicas e da Saúde	Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Educação Física, Biomedicina, Terapia Ocupacional, Biotecnologia, Saúde Coletiva.	
III	Engenharias e Computação	Engenharias (Química, Civil, de Minas, Mecânica, Elétrica, Biomédica, de Produção, Nuclear, Mecatrônica e Robótica, Sanitária, de Transportes, Naval e Oceânica, Aeroespacial, Aeronáutica, Têxtil, Cartográfica e Agrimensura), Computação, Sistemas de Informação.	
IV	Ciências Agrônômicas e Veterinárias	Agronomia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Tecnologia de Alimentos, Engenharia Ambiental	
V	Ciências Humanas	Filosofia, Sociologia, Antropologia, História, Geografia, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Teologia, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Ciências Políticas e Antropologia	
VI	Linguagens e Artes	Letras e suas habilidades, Artes Cênicas, Artes Visuais, Jornalismo, Teatro, Música, Dança, Tradução, Cinema, Design, Musicoterapia, Regência.	
VII	Ciências Matemáticas e Naturais	Física, Química, Química Industrial, Física Médica, Física de Materiais, Geologia, Astronomia, Oceanografia, Estatística e Matemática.	
VIII	Ciências Socialmente Aplicáveis	Direito, Administração, Design, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia, Arqueologia, Comunicação Social, Moda, Economia Doméstica, Turismo e Hotelaria, Serviço Social, Relações Públicas.	
IX	Multidisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão	Gestão da Informação.	
Para os cursos de origem não constantes da coluna “cursos afins” do quadro acima, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico < http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf > para verificar a grande área na qual o seu curso de origem está inserido.			

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo para preenchimento das Vagas Ociosas da UFU em 2023 por meio da modalidade Transferência Facultativa.

3.2. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão às **11h do dia 07 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-ão às 16h do dia 22 de fevereiro de 2023**.

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá

verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail*, único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A DIRPS poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao certame.

3.3.3. A DIRPS não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.

3.3.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo de Transferência Facultativa 2023, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do candidato, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no **item 5** deste Edital.

3.6. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, preenchendo o Formulário de Inscrição *On-line* com as informações necessárias, a opção de curso e Grau.

3.6.1. Este formulário deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.6.2. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo de Transferência Facultativa obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.

3.6.3. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.6.4. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o candidato deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.

3.6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.6.6. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.7. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.7.1. O candidato poderá retificar sua opção de curso, grau e dados pessoais.

3.7.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.7.3. A UFU divulgará o deferimento das inscrições no dia **03 de março de 2023**.

3.8. Candidatos oriundos de cursos de tecnologia deverão consultar o endereço <<http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia>> para identificar a afinidade do seu curso de origem com as Grandes Áreas.

3.9. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.10. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, a partir do dia **17 de março de**

2023.

3.10.1. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o candidato realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o candidato concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência e solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.

3.10.2. O candidato deverá imprimir a Ficha do Candidato e apresentá-la no dia da prova.

4. DAS TAXAS

4.1. O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para todos os candidatos. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de **07 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023**.

4.1.1. O candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

4.1.2. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*.

4.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.2. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, no Sistema de Inscrição *On-line*, das **12 horas de 07 de fevereiro de 2023 até as 16 horas de 16 de fevereiro de 2023**, se:

I - nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato; ou

II - comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição** deste edital.

4.2.1. O candidato que optar pelo **inciso I do subitem 4.2** só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **31 de janeiro de 2023**.

4.2.2. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei Nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico, opção do **inciso II do subitem 4.2**, deverá enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no Anexo Isenção Taxa de Inscrição, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.2.1. O candidato deverá encaminhar somente os documentos relacionados no Anexo Isenção Taxa de Inscrição que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

4.2.2.2. A documentação de que trata o **subitem 4.2** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

4.2.3. O simples preenchimento das informações necessárias e o envio dos documentos para solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao candidato, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da UFU/DIRPS

4.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.5. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.2.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **22 de fevereiro de 2023**.

4.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 4.1** deste Edital.

4.2.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 4.1**, terá sua inscrição indeferida.

4.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

4.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

4.4.1. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **28 de fevereiro de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>.

4.4.2. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado ou Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem, **das 11h do dia 07 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 22 de fevereiro de 2023**.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim.

5.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia;
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.1.1. No ato da inscrição, na etapa <Atendimento> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área de Vagas Ociosas 2023, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, o candidato deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I - Auxílio para leitura;
- II - Auxílio para transcrição;
- III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- IV - Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
- V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- VI - Local de fácil acesso interno e externo;
- VII - Mobiliário acessível;
- VIII - Necessidade de alimentação periódica;
- IX - Uso de aparelho auditivo; e
- X - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O candidato deverá enviar, via *upload*, no ato de inscrição, cópia digitalizada de:

- I - **Laudo médico**, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

II - **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, opção <Anexo Requerimento Atendimento Especializado>, preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motivou a solicitação, de acordo com as seguintes opções:

a) O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritm, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

b) O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.3. Na ausência de **Laudo Médico** e do **Requerimento de Atendimento Especializado**, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.4. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.2.5. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.2.6. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social, devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante> na etapa <Atendimento> do Sistema de Inscrição *On-line*.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Certidão de Nascimento da criança;**

b) **Documento de Identidade do(a) acompanhante; e**

c) **Requerimento de Atendimento Específico** para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, opção <Requerimento Atendimento Específico>.

5.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto identificado no ato da inscrição, conforme **subitem 5.3.1.1. b)** que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

5.3.1.5. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o lactente com acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.6. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.7. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança e nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.1.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.3.1.12. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança, do **Documento de Identidade** do(a)acompanhante e do **Requerimento de Atendimento Específico**, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. O candidato poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimento> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área de Vagas Ociosas do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

5.3.2.2. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via upload, na etapa<Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Requerimento de Atendimento Específico** para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, opção <Requerimento de Atendimento Específico>;

b) **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

c) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

5.3.2.3. Os documentos de que trata o **subitem 5.3.2.2** devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.3.2.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.2.2**, o candidato não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período indicado no **subitem 5.1**.

5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

5.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato até o dia **17 de março de 2023**, na opção <Detalhes da sua inscrição> do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

- 5.7.1. A relação de Atendimentos Especializados e (ou) Específicos deferidos constará na Ficha do Candidato.
- 5.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

6. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 6.1. As vagas totais com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, por grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento estarão disponíveis no **Anexo III**, endereço <www.portalselecao.ufu.br> a partir do dia **24 de janeiro de 2023**.
- 6.2. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, cursos de origem aceitos e conteúdo da prova estarão disponíveis nos **Anexos IV e V**, respectivamente, endereço <www.portalselecao.ufu.br> a partir do dia **24 de janeiro de 2023**.
- 6.3. A relação candidato/vaga será publicada no dia **03 de março de 2023**.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As provas serão aplicadas para todos os cursos no dia **26 de março de 2023, com início previsto para as 10h e término previsto para as 12h**, na cidade de Uberlândia-MG.
- 7.1.1. Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão abertos às 09h15min e fechados, pontualmente, às 10h.
- 7.1.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.
- 7.1.3. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as 10h.
- 7.2. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:
- a) Via original de **documento de identificação oficial**, com foto;
 - b) **Ficha do Candidato**; e
 - c) **Caneta esferográfica** (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.
- 7.2.1. O candidato poderá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:
- a) Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo; e
 - b) Lanche de rápido consumo armazenados em recipientes com material transparente e sem rótulo.
- 7.2.2. Consideram-se documentos oficiais válidos para identificação do candidato:
- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
 - V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;
- IX - Certificado de Reservista;
- X - Passaporte;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2.2.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 7.2.2** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteiras de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.2.2.2. O candidato, impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que

- a) apresente **boletim de ocorrência** impresso expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e
- b) se submeta a **Identificação Especial**, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

7.2.2.3. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação especial, conforme **subitem 7.2.2.2.b)** deste edital.

7.2.2.4. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme **subitem 7.2.2** deste edital.

7.3. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

7.3.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas e(ou) no Caderno de Questões antes da autorização dos fiscais;
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações; e
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais.

7.3.2. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

7.3.3. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

7.4. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.

7.5. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Resposta, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.6. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do candidato.

7.7. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e(ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

7.8. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o candidato deverá:

a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais;

b) apresentar documento oficial de identificação na forma impressa, de acordo com o **subitem 7.2.2**; e

c) submeter-se ao procedimento de revista com dispositivo detector de metais.

7.9. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

a) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;

b) aguardar o recebimento do Caderno de Questões;

c) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;

d) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;

e) aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

7.10. **Período de Sigilo.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer até o final do assim denominado Período de Sigilo, que será às **11h**.

7.10.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo candidato eliminado, que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação.

7.11. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

7.11.1. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.11.2. Ao término da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura, e deverão deixar a sala juntos.

7.12. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

7.13. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas (candidato eliminado).

7.14. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7.16. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, incluindo-se o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

8. DAS ETAPAS DA PROVA

8.1. **PRIMEIRA ETAPA** – A Primeira Etapa da prova, de caráter classificatório, será constituída por prova com questões objetivas e uma Redação.

8.1.1. **Prova Objetiva.** A prova objetiva será formulada com 15 (quinze) questões, conforme **Quadro 2** a seguir.

Quadro 2: Distribuição da quantidade de questões objetivas por tipo de Caderno

Caderno	Disciplinas	Questões
A	Língua Portuguesa	15
B	Língua Portuguesa	7
	Literatura	8
C	Língua Portuguesa	7
	Biologia	8
D	Língua Portuguesa	7
	Química	8
E	Língua Portuguesa	7
	Matemática	8
F	Língua Portuguesa	7
	Física	8
G	Língua Portuguesa	7
	Geografia	8
H	Língua Portuguesa	7
	História	8
I	Língua Portuguesa	7
	Filosofia	8
J	Língua Portuguesa	7
	Sociologia	8

8.1.1.1. O resultado da Prova Objetiva será utilizado para classificar candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.

8.1.2. **Folha de Respostas.** Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas da Prova Objetiva.

8.1.2.1. A Folha de Respostas terá as questões numeradas de 01 a 15 (um a quinze).

8.1.2.2. O candidato deverá conferir seu nome, documento de identidade e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

8.1.2.3. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

8.1.2.4. O candidato não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.

8.1.2.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.1.2.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica (tinta azul) com corpo transparente.

8.1.2.7. O candidato terá sua resposta anulada se

a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;

- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida; e
- e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata pelo fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do candidato, de questões e (ou) de marcação).

8.1.3. **Gabaritos da Prova Objetiva**

8.1.3.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas das provas de todos os cursos serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no **dia 27 de março de 2023, até as 11h**.

8.1.4. **Contestações aos gabaritos.** Para contestar os gabaritos oficiais preliminares, o candidato deverá acessar a área de Vagas Ociosas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

8.1.4.1. O período para contestação ao gabarito preliminar será do **dia 27 de março de 2023, a partir das 11 horas, até as 11 horas do dia 29 de março de 2023**.

8.1.4.2. A DIRPS disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e as respectivas respostas no **dia 06 de abril de 2023**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.1.4.3. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no **dia 06 de abril de 2023**.

8.1.5. **Correção**

8.1.5.1. As questões objetivas serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo “preenchimento de bolhas”, a partir do gabarito oficial definitivo.

8.1.5.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.1.5.3. Caso alguma questão objetiva seja anulada, contar-se-á para todos os candidatos a correspondente pontuação.

8.1.6. **Divulgação dos resultados da Prova Objetiva**

8.1.6.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões da Prova Objetiva e as notas obtidas por todos os candidatos serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no **dia 10 de abril de 2023, até as 11h**.

8.1.6.2. Recursos contra as notas obtidas na prova objetiva - **EB (Escore Bruto)** deverão ser interpostos a partir das **11h do dia 10 de abril de 2023 até as 11 horas do dia 12 de abril de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.1.6.3. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos, no **dia 18 de abril de 2023**.

8.1.6.4. A relação dos candidatos classificados para a correção da Prova de Redação será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no **dia 19 de abril de 2023**.

8.1.7. **Prova de Redação**

- I - Na Prova de Redação, serão apresentadas duas situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas;
- II - Haverá 1 (uma) folha, somente frente, para Redação, com 34 (trinta e quatro) linhas;
- III - O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no Caderno de Questões durante a prova;
- IV - O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU;

V - O candidato receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:

- a) Fuga à situação escolhida;
- b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
- c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
- d) Cópia dos textos motivadores.

8.1.8. Correção

- a) As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual;
- b) Ao atribuir nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores;
- c) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção, e a nota final atribuída ao candidato na redação será a nota da nova correção; e
- d) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

8.1.9. Critérios para a correção da prova de redação.

- I - A prova de redação visa a verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos candidatos. Para isso, são apresentadas duas diferentes situações, acompanhadas, cada uma delas, por um ou mais textos com os quais o candidato deve dialogar para a produção de seu texto. Cada uma das situações resulta numa proposta de produção textual pautada em um determinado gênero do discurso.
- II - A correção da prova é feita, levando-se em consideração diferentes critérios, dentre os quais se destaca o atendimento à proposta escolhida, a partir do qual se verifica a obediência às diretrizes principais da prova.
- III - Tanto esse critério geral quanto todos os demais, que constam das grades geral e específica de correção (elaborada no treinamento de correção das provas), objetivam avaliar aspectos atrelados à leitura, ao gênero escolhido e ao texto em si.
- IV - Apresenta-se, a seguir, a grade geral de correção da prova de redação do processo seletivo de Transferência Facultativa:

Capacidade leitora	Aspectos do Gênero do discurso escolhido	Aspectos textuais	Total de linhas escritas
Atendimento à proposta (comando da prova)	Conteúdo temático	Coesão	De 13 a 25 linhas, no mínimo
Diálogo com as instruções da prova e com os textos da coletânea (textos motivadores)	Construção composicional	Coerência	
Compreensão global dos textos	Estilo	Convenções de escrita	

8.1.10. Divulgação dos resultados da Prova de Redação

8.1.10.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas da Prova de Redação e as notas obtidas por todos os candidatos classificados para a Prova de Redação serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **08 de maio de 2023, até as 11h.**

8.1.10.2. Recurso contra a nota obtida na Prova de Redação deverá ser interposto **a partir das 11h do dia 08 de maio de 2023 até as 11h do dia 10 de maio de 2023**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.1.10.3. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, os recursos interpostos contra as notas obtidas na Prova de Redação e as respectivas respostas no dia **18 de maio de 2023.**

8.1.11. Divulgação dos resultados da Primeira Etapa

8.1.12. A relação final dos candidatos classificados para a Segunda Etapa - Análise de Documentação será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **22 de maio de 2023, até as 11h**.

8.2. SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Os candidatos deverão fazer *upload* da documentação a partir das **11h do dia 22 de maio de 2023 até as 11h de 26 de maio de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na área de inscrição do candidato.

8.2.2. O candidato deverá realizar *upload* da documentação abaixo, respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo. Os arquivos deverão ser anexados um por vez.

a) Para curso que exige Certificação em Habilidades Específicas, comprovante de Certificação.

b) Para os candidatos não vinculados à UFU, declaração de escolaridade em Língua Portuguesa, da Instituição de Ensino Superior de origem, comprovando que o candidato está vinculado à Instituição caso não conste no Histórico Escolar.

c) Tradução oficial de todos os documentos exigidos cujos originais estejam em língua estrangeira, sendo que os documentos originais deverão conter o visto da Embaixada do Brasil no país em que foram expedidos.

d) Fluxograma ou quadro curricular completo do curso de origem, com a devida identificação da Instituição de Ensino Superior de origem.

e) Critério de Avaliação, caso esta informação não conste no Histórico Escolar.

f) Histórico Escolar completo e atualizado emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem do candidato.

8.2.2.1. Apenas serão analisados documentos com a devida identificação da instituição de Ensino Superior.

8.2.2.2. Apenas serão analisados documentos encaminhados no período estipulado no **subitem 8.2.1**.

8.2.3. Serão classificados, para Análise de Documentos, os candidatos de cada curso com maiores EFTs, em quantidade igual a 05 (cinco) vezes o número de vagas.

8.2.4. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão considerados classificados.

8.2.5. Participará da Análise de documentação o candidato classificado que tiver apresentado a documentação completa solicitada no **subitem 8.2.2**.

8.2.6. A falta de qualquer documento, dentre os referidos no **subitem 8.2.2**, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da análise de documentação e a eliminação do candidato.

8.2.7. Divulgação dos resultados da Segunda Etapa.

8.2.8. O resultado da Análise de Documentação será divulgado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **12 de junho de 2023, até as 11h**.

8.2.9. O recurso fundamentado do candidato referente ao resultado da Análise de Documentação deverá ser interposto a partir das **11h do dia 12 de junho de 2023 até as 11h do dia 14 de junho de 2023**, pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.2.9.1. Ao interpor recurso, o candidato não poderá inserir documentos complementares.

8.2.10. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos, no dia **19 de junho de 2023**.

9. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Escore Bruto do candidato em cada disciplina da Prova Objetiva é o número de acertos obtidos na respectiva disciplina e, na prova de redação, o Escore Bruto é a nota obtida.

9.2. O número de redações a serem corrigidas será em função da relação Candidato/Vaga para cada curso. Na Tabela 1, essa relação (1ª coluna) permite determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso, fornecerá a quantidade de redações a serem corrigidas.

Tabela 1 – Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso oferecido

Relação candidato/vaga por curso	Fator
Até 15	12
Maior do que 15 e menor ou igual a 26	16
Maior do que 26	24

9.2.1. Para determinar quais as redações a serem corrigidas considerar-se-á a classificação dos candidatos tendo por base o Escore Bruto da Prova Objetiva, em ordem decrescente.

9.2.2. Todos os candidatos empatados na nota de corte estarão classificados para a correção da redação. A nota de corte é o Escore Bruto da Prova Objetiva obtido pelo último candidato classificado, segundo o número de vagas multiplicado pelo respectivo fator do curso.

9.3. O Escore Final Total (EFT) do candidato é determinado pela soma ponderada dos Escores Padronizados (EPs) das disciplinas da Prova Objetiva e de Redação.

9.3.1. Padronização é um procedimento usado na comparação de Escores Brutos individuais dos Candidatos para as mesmas vagas/cursos.

I - Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos candidatos não será baseada na soma de seus escores brutos, mas na posição de cada candidato, em cada uma das disciplinas, em relação aos demais concorrentes do mesmo curso, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

II - A fórmula estatística que permite calcular um Escore Padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O Desvio Padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + \frac{100 \times (EB - X)}{S}$$

Onde:

EP: Escore padronizado do candidato às vagas de um curso/modalidade, por Disciplina.

EB: Escore bruto do candidato na Disciplina.

X: Média dos Escores Brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por Disciplina.

S: Desvio padrão dos Escores Brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por Disciplina.

9.3.2. Para o Cálculo do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), será considerado:

a) Para os cursos que tenham prova com uma disciplina:

$$EPPO = EP1$$

b) Para os cursos que tenham provas com duas disciplinas:

$$EPPO = \frac{EP1 + EP2}{2}$$

Onde:

EP1: Escore Padronizado relativo à disciplina 1 – verificar Quadro 2, subitem 8.1.1.

EP2: Escore Padronizado relativo à disciplina 2 (quando houver) – verificar Quadro 2, subitem 8.1.1

9.3.3. O Escore Final Total (EFT) será obtido pela seguinte equação:

$$EFT = \frac{EPPO + EPPR}{2}$$

Onde:

EPPR: Escore Padronizado da Prova de Redação.

9.4. A classificação geral final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFTs).

9.5. **Empates.** No caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

9.6. **Divulgação dos resultados.**

9.6.1. A Classificação Geral do Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023 será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **26 de junho de 2023**.

9.6.2. O Boletim de Desempenho dos candidatos será disponibilizado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **26 de junho de 2023**.

10. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

10.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

10.2. **Recursos.** Caberá interposição de recurso em única instância contra

- a) este Edital;
- b) ações da UFU, durante a realização das provas;
- c) a nota obtida na Prova Objetiva;
- d) a nota obtida na Prova de Redação; e
- e) o resultado da Análise da Documentação.

10.2.1. Recurso contra este Edital poderá ser interposto pelo candidato por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até o dia **26 de janeiro de 2023**.

10.2.1.1. A resposta ao recurso contra este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, como resposta à solicitação interposta, até o dia **31 de janeiro de 2023**.

10.2.2. Recurso contra ações da UFU, durante a realização das provas, deverá ser realizado pela opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, **até as 11h do dia 28 de março de 2023**.

10.2.2.1. As respostas aos recursos interpostos contra ações da UFU, durante a realização das provas, estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, **no dia 04 de abril de 2023**.

10.2.3. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos ou contestações inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

10.4. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).
- 11.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como documentos (Fichas de disciplinas cursadas), datas, horários e locais, serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.
- 11.3. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portalprograd.ufu.br/>>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
- 12.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do certame será eliminado.
- 12.3. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no certame ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.
- 12.4. As comunicações ao candidato sobre o certame serão realizadas por mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato, ou por meio do Portal de Seleção, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição On-line.
- 12.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 12.6. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.
- 12.7. Incorporar-se-ão a este Edital:
- a) Os Conteúdos Programáticos;
 - b) O Quantitativo de vagas;
 - c) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>; e
 - d) Quaisquer editais complementares e (ou) anexos que vierem a ser publicados pela UFU.
- 12.8. Serão analisadas pela DIRPS sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.
- 12.10. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.
- 12.11. O extrato desse Edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

VALDER STEFFEN JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 24/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4209558** e o código CRC **5101102E**.